



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR OS TERMOS DE APOSTILAMENTOS DOS CONTRATOS Nº 1.008/2023-PMC, Nº 2.008/2023-PMC/SEMED, Nº 3.008/2023-PMC/SMS, Nº 4.008/2023-PMC/SEMAS, Nº 5.008/2023-PMC/DMUTT, Nº 6.008/2023-PMC, Nº 7.008/2023-PMC/SEMED, Nº 8.008/2023-PMC/SMS, Nº 9.008/2023-PMC/SEMAS, Nº 10.008/2023-PMC/DMUTT, Nº 11.008/2023-PMC, Nº 12.008/2023-PMC/SEMED, Nº 13.008/2023-PMC/SMS, Nº 14.008/2023-PMC/SEMAS E Nº 15.008/2023-PMC/DMUTT DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023-PMC QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Cametá, 09 de Agosto de 2023.

À Senhora
Controladora Geral do Município

Em atenção à inclusão de uma cláusula nos Contratos e de Dotação Orçamentária, vimos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO aos CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023-PMC. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 - DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.



Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve uma inclusão de dotação orçamentária e financeira, bem como de uma cláusula referente a previsão anual para as despesas para a execução do serviço de manutenção. Portanto, para dar andamento no processo faz-se necessário efetuarmos o apostilamento aos referidos contratos.

ADENILTON BATISTA VEIGA
Presidente da CPL/PMC